

SESSÃO: 3347ª; Realizada em: 03/07/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000113/1999; Interessado: RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME - Decisão nº: 320/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar os termos da alíneas "c" e "d" da Decisão nº 321/2018, de 20/06/2018, que passam a ter as seguintes redações: "c) fixar para o terreno descrito na alínea "b" o valor de R\$ 448.455,17 (quatrocentos quarenta e oito mil, quatrocentos cinquenta cinco reais e dezessete centavos);" "d) fixar a taxa mensal de concessão em R\$ 2.242,27 (dois mil, duzentos quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do terreno corrigido monetariamente, que deverá ser cobrada sem nenhum tipo de carência, conforme art. 8º, da Lei nº 4.269, de 15/12/2008;"

SESSÃO: 3347ª; Realizada em: 03/07/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002069/2000; Interessado: JOSÉ MARIA RIBEIRO MELO - ME - Decisão nº: 320/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) sobrestar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 46/2014, firmado entre a Terracap e a empresa José Maria Ribeiro Melo - ME, CNPJ nº 02.571.358/0001-08, tendo por objeto o imóvel nº 507257-3, denominados Lote 14, Conjunto "E" - Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, pelo período de 232 (duzentos e trinta e dois) dias a contar de 28/05/2014, considerando os termos da Resolução nº 389 - COPEP/DF, de 12/12/2017.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre redistribuição, cessão e disposição de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro e 2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, IX, XIII, XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e, tendo em vista o contido no artigo 41º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as autorizações de redistribuição, cessão e disposição, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro e 2011, respectivamente, de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º As solicitações de cessão e disposição consideradas de relevante Interesse Público, pelo órgão ou entidade cessionária, bem como aquelas exceções previstas no art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, poderão ser submetidas à apreciação e deliberação do titular desta Pasta, que, em caráter excepcional, poderá autorizar.

Art. 3º O prazo de que trata o art. 1º poderá ser prorrogado automaticamente por igual período a critério da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII, IX e XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, com fulcro no § 2º, do artigo 18, do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa FERNANDO XAVIER DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.071.121/0001-36, com nome fantasia - Funerária Renascer em Paz, a mudar seu endereço de funcionamento para: ADE Quadra 04, Conjunto "I", lote 18 - Setor P Sul - Ceilândia/DF.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior está condicionada a realização dos serviços de somatoconservação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 155 de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 120, de 28 de julho de 2019, página 19, ONDE SE LÊ: "Art. 26 (...)§ 3º O laudo técnico emitido pela SUBSAUDE terá validade até o próximo concurso de remanejamento, quando poderá ser renovado mediante nova avaliação da Junta Médica Oficial, "LEIA-SE: "Art. 26 (...)§ 3º A os servidores que se encontrem removidos por motivo de saúde, poderá ser solicitado a apresentação de laudo técnico atualizado, mediante nova avaliação da Junta Médica Oficial."

Na Portaria nº 155 de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 120, de 28 de julho de 2019, página 19, ONDE SE LÊ: "Art. 26 (...)§ 1º Com base no parecer emitido pela Junta Médica Oficial, a COORGEP adotará as providências pertinentes, "LEIA-SE: "Art. 26 (...)§ 1º Com base no parecer emitido pela Junta Médica Oficial, a COORGEP adotará as providências pertinentes, alocando o servidor em lotação provisória."

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo nº 08190.053732/16-73, por meio de reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016; considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 44 do Decreto nº 20.502/1999, resolve:

Art. 1º Revoga-se o art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2019-SEJUS/SUAF, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Os corpos a serem exumados no Cemitério de TAGUATINGA, nos termos da Ordem de Serviço citada no art. 1º, estão sepultados nas quadras 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118 e 120 do Cemitério de Taguatinga, EXCETO, por requerimento dos familiares, as sepulturas abaixo relacionadas:

Mirian Gonçalves Rodrigues; Setor CI Quadra 110 Lote 21 - sepultada em 16/10/90;

Alcino Gonçalves Rodrigues; Setor CI Quadra 110 Lote 21 - sepultada em 19/07/05;

Leonidia Juventina Rodrigues. Setor CI Quadra 110 Lote 21 - sepultada em 17/09/17;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAÑOEL LUIZ C M ANTUNES

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de junho de 2019, o prazo para a Comissão instaurada por meio da Portaria nº 16, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2019, pág. 38, concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 87, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018 e,

Considerando o disposto no art. 5º, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019;

Considerando o contido no Processo Sei nº 00390-00002597/2018-08, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de junho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final com proposta normativa, do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, vinculado à Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, com o objetivo de realizar estudos, debates com a sociedade civil, levantamento e mapeamento de processos e requerimentos, relacionados ao controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado, previsto no § 8º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 88, DE 1º DE JULHO DE 2019

Aprova o projeto de estacionamentos públicos, calçadas e acessibilidade, na Quadra 601 do SGAN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 0390-000404/2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de estacionamentos públicos, calçadas e acessibilidade, na Quadra 601 do SGAN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 017/2019 e no Memorial Descritivo - MDE 017/2019.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III e VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002384/2019-54, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, que será composto pela Diretoria Colegiada.

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 75, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 701/2019 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Monjolo, DF - 135/205, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-001067/2017.

Outorga/SRH nº 723/2019. SEBASTIANA BATISTA DE LIMA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Chácara São Francisco nº 03, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000782/2009.

Outorga/SRH nº 724/2019. IRAM CÉLIO PINHEIRO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Córrego Cortado, Chácara FP Olhos D'Água, Gleba 12, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001443/2016.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO